

### PROCESSO LICITATÓRIO №. 160/2021

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 013/2021

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

#### 1. DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **30/12/2021 das às 12:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal  $n^{o}$  1.190, de 09 de março de 2005.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orcamentárias  $n^{o}$ .

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇAO BÁSICA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 160/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021** 

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO** 

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 03 (três) meses antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

#### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.5. Deverão ainda, as licitantes, Pessoas jurídicas, apresentarem a seguinte declaração:
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal, na forma do Decreto  $n^{\circ}$  4.358/2002, de acordo com o Anexo II.



#### 6.7. TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.3. Será elaborada mensalmente uma escala de plantões, sendo que a prioridade na escolha do dia designado para cada plantonista, observará a ordem de classificação técnica final do certame. Havendo empate, será realizado sorteio para definir a ordem final de classificação.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

#### 9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo 0I.
- 9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais  $n^{o}$  9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual.

#### 11. TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento válido até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, no interesse de administração.

### 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações pelo telefone (37) 3274-1260.

Papagaios, 08 de dezembro de 2021.

Regina Aparecida Moreira

Comissão Permanente de Licitação



# ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO №. 160/2021 CREDENCIAMENTO № 013/2021

- **1.1.** Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento da Unidade de Saúde Centro Municipal de Saúde. Serão disponibilizados plantões na especialidade de Clínica Médica com referência na urgência e emergência.
- **1.2.** Para os fins de credenciamento, será elaborada escala mensal prévia, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme exemplo do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	DIA DA SEMANA	Nº. Médicos no Período	Plantões Estimados	Valor individual	Valor mensal
Plantão Médico	07h00 min as19 h00	Segunda a Sexta (inclusive feriado)	Até 02 (por plantão /dia )	45	1.300,00	58.500,00
Plantão Médico	19h00 min as 07h00min	Segunda a Sexta (inclusive feriado)	Até 02 (por plantão /dia)	30	1.400,00	42.000,00
Plantão Médico	07h00 min as19 h00	Sábados	Até 02 (por plantão/dia)	11	1.400,00	15.400,00
Plantão Médico	19h00 min as 07h00min	Sábados	Até 02 (por plantão/por dia)	11	1.500,00	16.500,00
Plantão Médico	07h00 min as19 h00	Domingo	02 (por plantão/por dia)	11	1.400,00	15.400,00
Plantão Médico	19h00 min as 07h00min	Domingo	02 (por plantão /por dia )	11	1.500,00	16.500,00

N de médicos no período	Plantões Estimados para emergência (remoção de pacientes) mensal	Valor Individual	Valor Mensal (R\$)
01 (por plantão/dia)	15	650,00	9.750,00

- **1.3.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, somente serão pagos os plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados e de acordo com a escala pré-estabelecida, podendo a Administração determinar a realização de quantitativo de plantões inferior ao credenciado, de acordo com seu interesse.
- **1.4.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, os médicos deverão permanecer no local de plantão durante todo o período sob sua responsabilidade, não sendo permitido ao médico se ausentar, sob pena de rescisão de contrato.



- **1.5.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, quando das consultas/atendimentos resultarem em observação na própria Unidade de Saúde, o médico plantonista será o responsável também pelas visitas e demais atendimentos, bem como pelo fornecimento de alta ao paciente e acompanhamento em caso de transporte para outra unidade.
- **1.6.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, a Empresa deverá manter, profissional residente na cidade responsável técnico pelo serviço, com experiência comprovada de pelo menos três anos de efetivo serviço público como médico.
- **1.7.** Para os fins de credenciamento previsto no **item 1.1**, os médicos plantonistas, obrigatoriamente devem ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano em atendimento de urgência e emergência.
- **1.8.** O Edital de credenciamento permanecerá em aberto, até 31/12/2022, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados de acordo com necessidades da referida instituição.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021, CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		, inscrito no	o CNPJ nº	, por	interi	médio de s	eu re	presentante
legal	o(a)	Sr(a)	,	portador(a	) da	Carteira	de	Identidade
nº		e do CPF n	<u>o</u>	, DECLAF	A, par	a fins do d	lispos	sto no inciso
V do a	rt. 27	da Lei nº 8.666	, de 21 de	junho de 19	93, acr	escido pel	a Lei	nº 9.854, de
27 de	outuk	oro de 1999, q	jue não e	mprega mer	or de	dezoito a	nos e	em trabalho
notur	no, per	igoso ou insalu	ibre e não	emprega me	nor de	e dezesseis	s anos	3.
Ressa	lva: em	nprega menor,	a partir de	quatorze ar	os, na	condição (	de ap	rendiz ( ).
(data)								
(repre	esentai	nte legal)						
(Obse	rvação	: em caso afirn	nativo, ass	inalar a ress	alva ac	cima)		



# ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021, CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

		IERMU	וע נ	E CREDENCIA!	MENIO			
	ve	m solic	citai	credenciam	ento n	o(s)	item (s	) abaixo
013/2021.		consta	nte	no anexo I d	o Euitai	ae	Credencia	mento nº
DESCRIÇÃO	PERÍODO	DIA SEMANA	DA	Nº. Médicos no Período	Plantões Estimado	ıs	Valor individual	Valor mensal
Plantão Médico	07h00 min as19 h00	Segunda a Sexta (inclusive feriado)		Até 02 (por plantão /dia )	45		1.300,00	58.500,00
Plantão Médico	19h00 min as 07h00min	Segunda a Sexta (inclusive feriado)		Até 02 (por plantão /dia)	30		1.400,00	42.000,00
Plantão Médico	07h00 min as19 h00	Sábados		Até 02 (por plantão/dia)	11		1.400,00	15.400,00
Plantão Médico	19h00 min as 07h00min	Sábados		Até 02 (por plantão/por dia)	11		1.500,00	16.500,00
Plantão Médico	07h00 min as19 h00	Domingo		02 (por plantão/por dia)	11		1.400,00	15.400,00
Plantão Médico	19h00 min as 07h00min	Domingo		02 (por plantão /por dia )	11		1.500,00	16.500,00
N de médicos no período	Plantões Estimados para emergência (remoção de pacientes) mensal		Valor Individual			Valor Mensal (R\$)		
1 (por lantão/dia)	15			650,00			9.750,00	
No tocante	à proposta de efinidos no E	. ,	pa	ra prestação de	e serviço	os, a	ceitamos o	s mesmos
Igualmente, edital.	informamos	que coi	ncoi	rdamos com to	das as c	ond	lições estip	uladas no
Local,	de	_ de						
Carimbo e a	 ssinatura da	empres	a					